



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 654-1187

LEI Nº 016/99

SÚMULA: Autoriza a destinação de recursos financeiros para a Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais de Vila Alta - APEMVA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE VILA ALTA - APEMVA., anejando repassar recursos financeiros para a referida associação, até o limite de R\$- 1.533,33 (Um mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º, terão a seguintes origens:

I - Transferências do Governo Federal, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, na importância de R\$- 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.


II - Aplicação de recursos próprios, até o limite de R\$- 800,00 (oitocentos) mensais.

III - O valor mencionado no Inciso I, poderá sofrer alterações, de acordo com o repasse efetuado à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei, serão aplicados exclusivamente no custeio da remuneração e encargos sociais dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22 / SETEMBRO / 1999
EDIÇÃO Nº 5.602

Revisada
Lei nº 017/2002